APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 04/15 – BERTPREV

ANTONIO CARLOS DE SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a pensão por morte conferida inicialmente em razão do óbito do servidor público Jorge Bispo dos Santos não contemplara a Sra. Clenéia Vieira dos Santos, pelo fato da mesma não ter conseguido demonstrar no âmbito autárquico a existência da união estável mantida entre ela e o "de cujus", conforme processo administrativo nº 140/12, e

Considerando o que ficou decidido nos autos da ação judicial, de procedimento ordinário, sob o nº 0000536-29.2013.8.26.0075, que tramita na 2ª Vara Cível do Foro Distrital de Bertioga – Comarca de Santos SP, onde encontra-se transitada em julgado a homologação de acordo entre Clenéia Vieira dos Santos e os herdeiros do "de cujus", ex-servidor público Sr. Jorge Bispo dos Santos, com o consequente reconhecimento de união estável mantida entre a primeira e o "de cujus" e a determinação da divisão, de forma proporcional, entre a viúva Márcia Elizabeth Câmara dos Santos e a Autora, Sra. Clenéia, da pensão por morte paga pelo BERTPREV, todavia sem nada a constar de pagamentos retroativos,

Promovem a presente **retificação da pensão por morte,** concedida em 26/01/13, por meio da Portaria nº 162/13 G/PMB, publicada no BOM nº 545, incluindo a **Sra. Clenéia Vieira dos Santos,** RG e CPF insertos em processo administrativo acima citado, como dependente previdenciária do "de cujus" Jorge Bispo dos Santos, sendo-lhe assegurada 50% da cota-parte paga atualmente à Sra. Márcia Elizabeth Câmara dos Santos, a partir da data do requerimento protocolado – dia 19/08/15.

Bertioga, 24 de agosto de 2.015.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Presidente

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária